

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 236 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018



DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 194, DE 28 DE MARÇO DE 2016, A REVOGAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 E 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 E ESTABELECE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º da Lei Complementar 194, de 28 de março de 2016.

Art. 2º Ficam revogadas a Lei Complementar 199, de 15 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar 205, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 3º Ficam extintos, na data de publicação desta Lei, os seguintes cargos:

I. Auxiliar de Serviços Gerais;

II. Agente de Vigilância Patrimonial;

III. Agente de Transportes;

IV. Carpinteiro;

V. Desenhista;

VI. Marceneiro:

VII. Pintor Letrista;

VIII. Técnico em Equipamentos de Saúde;

IX. Operador de Sistema de Informática;

X. Técnico em Topografia;

XI. Tesoureiro:

XII. Telefonista:

XIII. Especialista em Vigilância em Saúde;

XIV. Especialista em Controle e Regulação;

XV. Frentista:

XVI. Técnico em Prótese Dentária;

XVII. Técnico em Saúde Bucal;

XVIII. Auxiliar de Laboratório;

XIX. Administrador:

XXI. Comunicólogo.



Art. 4°. Ficarão extintos no dia 31 de julho de 2019 os seguintes cargos:

I. Auxiliar Administrativo;

II. Auxiliar de Limpeza Pública;

III. Eletricista de Automóvel;

IV. Mecânico.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá realizar a confecção de editais, contratos, a prorrogação de contratos, dentre outras medidas que visem exclusivamente a continuidade da prestação dos serviços públicos considerados essenciais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapemirim - FS/21 de novembro de 2018.

THIAGE EANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim